



CONTRATO DE COMPRA

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAGUARARI** e a empresa **CARIRI PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOMOTORES EIRELI**.

CONTRATO Nº. 147-2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI**, com sede na Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, CEP 48960-000, na cidade de Jaguarari/Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.988.316/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Antônio Ferreira do Nascimento, inscrito(a) no CPF nº 048.638.105-63, portador(a) da Carteira de Identidade nº 00.888.864-76, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CARIRI PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOMOTORES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.589.281/0001-62, estabelecida na Rua da Linha, 01, Bairro Jardim São Paulo, Juazeiro(BA), neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Diego Alves Santos Lima, brasileiro, maior, capaz, solteiro, empresário, carteira nacional de habilitação nº. 03959018270- DETRAN(BA), residente e domiciliado no Jardim São Paulo, 53, Jardim São Paulo - Juazeiro(BA), doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 114-2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação nº DISP081-2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica, para aquisição de um radiador para veículo IVECO, para a ambulância da SAMU do Distrito de Pilar, deste Município de Jaguarari(BA), conforme explicitado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	RADIADOR IVECO DAILY 3.0 55C17/3SS14 12/17 C/S AR.	UNID	01	R\$ 2.720,00	R\$ 2.720,0
				VALOR TOTAL	R\$ 2.720,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, vez que compõe, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº 114-2021, Dispensa de valor de Licitação DISP081-2021 e termo de referência formalizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO.

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2021, ou até total fornecimento do objeto, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

4.1. O valor total estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.720,00 (dois mil e setecentos e vinte reais); a ser pago na conta bancária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Conta Corrente: 3735-5, Agência: 0080, Operação: 003, sob titularidade do contratado;

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação;

4.4. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida conforme orientações do Setor de Compras e/ou Secretaria Solicitante, deste Município;

4.5. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

Praça Alfredo Viana, nº 02 - Centro - Jaguarari/BA - CEP 48.960-000
Fone: (74) 3619.3121 - CNPJ 13.988.316/0001-85
www.jaguarari.ba.gov.br



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unidade: 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Projeto/Atividade: 10.302.005.2.072;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.
Fonte: 9214/6102.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES.

- 6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO.

- 7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
b) edgar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
c) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
d) pagar à CONTRATADA o valor resultante da entrega dos produtos, na forma do contrato;
e) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Quando em visita à sede da CONTRATANTE, para a execução deste contrato, ela irá arcar com as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos funcionários da CONTRATADA.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entrega dos produtos conforme especificações da sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
b) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
c) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração;
d) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos;
e) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
f) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
h) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

3

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 114-2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP081-2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 147-2021 – Contratantes: O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, CNPJ 13.988.316/0001-85 e a CARIRI PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOMOTORES EIRELI, CNPJ 17.589.281/0001-62. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, para aquisição de um radiador para veículo IVECO, para a ambulância da SAMU do Distrito de Pilar, deste Município de Jaguarari(BA). **Vigência:** até 31 de dezembro de 2021; **Valor Total:** R\$ 2.720,00 (dois mil e setecentos e vinte reais); **Data do Contrato:** 27 de abril de 2021; **Assinam:** Antônio Ferreira do Nascimento e Diego Alves Santos Lima, pelo Município e pela Contratada, respectivamente, tudo em conformidade com o Artigo 24, inciso II, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Jaguarari(BA), 27 de abril de 2021.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEJAGUARARI/BA - ICP - Controle Pessoal 202100012

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br